



Processo Administrativo nº 14.05.009 – ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais/produtos/equipamentos/utensílios, para atender de forma continuada a demanda de conservação e limpeza nas dependências do CAU/MT, conforme discriminação dos serviços constantes do Anexo I deste Edital.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (horário local) do dia 15 de dezembro de 2014.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 - Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá - Mato Grosso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II)
- Modelo de Declaração ME e EPP (Anexo III);
- Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor, Conhecimento do Edital e de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV);
- Modelo de Credenciamento (Anexo V);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII).

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU-MT: www.caumt.org.br, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014
Processo Administrativo nº 14.05.009–ADM

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT, na pessoa de seu representante legal, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria CAU/MT nº 26/2014, de 25 de setembro de 2014, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014, do tipo “menor preço global” objetivando a prestação dos serviços indicados neste instrumento.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Nº. 123/06 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes e pelo Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 15/12/2014, às 09:00 horas, na Sede do CAU/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368, bairro Bosque da Saúde, Ed. Top Tower, 1º andar, sala 102, Cuiabá – MT, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

O objeto desta licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material, para atender a demanda continuada de conservação e limpeza nas dependências do CAU/MT, conforme discriminação dos serviços constantes do Anexo I.

Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito abaixo:

- I. Termo de Referência especificando o objeto a ser licitado;
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- V. Termo de Credenciamento (procuração);
- VI. Modelo da Proposta Comercial;
- VII. Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais/produtos/equipamentos/utensílios, para atender de forma continuada a demanda de conservação e limpeza nas dependências do CAU/MT, conforme discriminação dos serviços constantes do Anexo I deste Edital.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site do CAU/MT (www.caumt.org.br).

2.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:



2.2.1. QUESTÕES JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368, bairro Bosque da Saúde, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 102, Cuiabá - MT, ou digitalizadas e enviadas pelo e-mail licitacao@caumt.org.br, até (2) dois dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

2.2.2. QUESTÕES DIVERSAS – poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@caumt.org.br

2.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

2.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13:00 às 17 horas, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368, bairro Bosque da Saúde, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 102, Cuiabá – MT, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

2.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT

AO PREGOEIRO DO CAU/MT

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.05.009-ADM

PROPONENTE:.....

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT

AO PREGOEIRO DO CAU/MT

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.05.009 - ADM

PROPONENTE:.....

3.3. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação



(via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (Anexo III), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de proposta comercial ou de habilitação.

3.4.1. Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.5. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios do CAU/MT - Orçamento/2014, provenientes da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviço de Apoio Administrativo e Operacional – centro de custo: 4.05.02 – Atividade – Manter as Atividades do CAU/MT.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão:

5.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Licitantes que se encontrarem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3. Que não atendam ao estipulado no item 5.1.1;

5.2.4. Que sejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

5.2.5. Fica, também, expressamente vedada a participação de:

a) conselheiros, presidente, empregados do CAU/MT e qualquer pessoa física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

b) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, do presidente e empregados do CAU/MT;

c) pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de conselheiros, do Presidente e empregados do CAU/MT.

5.2.5.1. A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade das licitantes



que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), carteira de identidade ou documento equivalente, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

6.1.2. Tratando-se de procurador, carteira de identidade ou documento equivalente, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, deve conter poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (Anexo V).

6.2. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial para esse fim.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

Será considerada como única oferta a constante na Proposta Comercial (envelope nº. 01).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.html>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.6. A procuração e documentos enumerados nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.2 e 6.5.1 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (proposta comercial) e 02 (habilitação).

6.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item 6.5.1 no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração solicitada no Anexo III, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.



6.8. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível, respondendo o licitante pela autenticidade.

6.9. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

6.10. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação. A licitante credenciada de acordo com o item 6, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7.2. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração da própria licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo III, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o Anexo VI em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP.
- b) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Objeto) e Anexo I deste Edital.
- c) Valor total do preço, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- d) Após concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, será vencedora a licitante que ofertar o menor valor global.
- e) No valor proposto, a empresa licitante se responsabilizará por todas as despesas relativas a prestação dos serviços, como: material, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.
- f) A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3. A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados:



- Nome do representante que assinará o contrato
- Nº do CPF
- Nº do RG
- Estado civil
- Profissão e
- Endereço residencial.

8.4. A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede, como modelo, nos Anexos I e VI.

8.5. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.6. Erros de natureza formal ou material, assim consideradas as falhas presentes na proposta comercial que não impedem a caracterização dos serviços a serem fornecidos nos termos do objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

8.7. A Licitante detentora da proposta de menor preço global deverá encaminhar ao Pregoeiro, sua proposta comercial ajustada ao preço final na mesma formatação da proposta comercial do Anexo VI deste Edital, em até 01 (um) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas, apresentadas em via original seguida de cópia para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2. Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação e poderão ter sua autenticidade verificada no respectivo sítio eletrônico.

9.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências deste edital, salvo as certidões negativas que podem ser emitidas pela internet no momento da habilitação.

9.4. Para a HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- c) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.4.1.1. Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

9.4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida perante o Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual emitida pelo Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da licitante.
- g) Certidão de Negativa de débitos trabalhistas conforme Lei 12.440/11.

9.4.2.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.2.2. Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.4.4. Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum outro participante.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a Proposta Comercial (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3. O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta dos licitantes. Ato contínuo, o Pregoeiro



examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6. No tocante ao valor total do preço, este deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

10.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem, dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertadas nas propostas apresentadas.
- c) para efeito de seleção será considerado o menor preço.
- d) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- e) se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação das propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11. LANCES VERBAIS

11.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, levando em consideração o valor total do preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor total do preço.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às



penalidades previstas neste Edital.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

11.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente dos valores.

11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor lance com vistas à redução do preço.

11.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço global.

11.10. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame.

f) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. JULGAMENTO

12.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Durante os trabalhos de análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.3. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO ofertado.

12.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será



habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 1 (um) dia, a contar do término da etapa de lances.

12.5.1. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da Licitante.

12.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

12.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.8. Será declarado vencedor o licitante que declarar o menor valor global.

12.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do tempo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento,



destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. O pagamento pelos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, após a emissão de uma única Nota Fiscal.

14.2. Nos preços contratados já estão incluídos: materiais, impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.5. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA), devidamente atualizadas. O CAU/MT não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e

comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano leve;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano intermediário;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano grave;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

d.1) Para aplicação da multa a que se referem os itens a, b e c serão seguidos os seguintes parâmetros:

a) Considerar-se-á dano leve, aquele que seja reparado de forma imediata pela Contratada e não cause nenhum prejuízo ao andamento do evento;

b) Considerar-se-á dano intermediário aquele que seja solucionado de forma imediata ou não e cause prejuízo reversível ao andamento do evento;

c) Considerar-se-á dano grave, aquele que não seja passível de reparação e que cause prejuízo irreversível ao evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item anterior, quando incorrer nos seguintes motivos:

I – Descumprimento do prazo de prestação dos serviços.

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços.

III – Não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

15.4. As multas estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no DOU.

17.3. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na sua página na internet (www.caumt.org.br).

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede do CAU/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368, bairro Bosque da Saúde, Ed. Top Tower, 1º andar, sala 102, Cuiabá - MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



17.6. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso.

17.8. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.caumt.org.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do CAU/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368, bairro Bosque da Saúde, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 102, Cuiabá - MT, local onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 13:00 às 17 horas, ou pelo fone/fax: (65) 3028-4652.

Cuiabá – MT, 1º de dezembro de 2014.

WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE

Pregoeiro do CAU/MT



Anexo I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais/produtos/equipamentos/utensílios, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso na Cidade de Cuiabá-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição/Especificação dos Postos	Período de Trabalho
1	1.1	Auxiliar de Serviços Gerais – Compreende as atividades específicas, inerentes a categoria profissional, relativas a serviços limpeza, conservação e higienização de partes internas e externas do CAU/MT.	30 horas semanais 05 dias por semana (segunda, quarta e sexta-feira) Horário das 12:00 às 18:00
	1.2	Materiais de consumo a serem fornecidos mensalmente	
	1.3	Materiais duradouros	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso;

3.2. Ressalta-se que as atividades objeto deste Termo de Referência não se encontram no quadro de pessoal efetivo do CAU/MT, sendo necessária, dessa forma, a sua contratação por meio de empresa especializada na prestação de serviços, com amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

3.3. Os serviços ora demandados têm como característica a continuidade de que trata a Instrução Normativa nº 18 do MARE, de 22/12/1997, cuja interrupção comprometeria o andamento de atividades do CAU/MT;

3.4. Outrossim, a abertura de um procedimento licitatório se faz necessária em face das tentativas desertas do processo nº 2012.10.11-Administrativo Fls. 172.

3.5. Justificadamente, opta-se pela realização de licitação por meio de Pregão Presencial, em virtude de exato enquadramento das necessidades citadas aos requisitos fundamentais para a utilização dessa modalidade licitatória.

4. DO MODO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, podendo



haver convocação antecipada do profissional contratado para prestar de serviço em outros dias da semana. É facultado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, a alteração dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho.

4.2. Nos postos definidos neste Termo de Referência, a hora-padrão estabelecida pelo(s) órgãos representativo(s) da(s) categoria(s) será reconhecida como hora-cheia, ou seja, equivalente a 60 (sessenta) minutos.

4.3. Essa contratação objetiva atender a demanda contínua nas dependências do CAU/MT, conforme discriminação dos seguintes ambientes e instalações:

Área interna: 223,85 m²

Esquadria Externa 20 janelas – Face interna: 1,25m x 1,00m

Quantidade de banheiros: 4

Individuais e coletivos: 4

Quantidade de pessoas usuárias no local: 20 servidores

4.3.1. Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, os materiais e o emprego de equipamentos para os serviços de limpeza, conservação e higienização, bem como seu controle, estocagem e distribuição.

4.3.2. A produtividade esperada por servente é de:

a) 223,85 m², para áreas internas semanalmente;

4.3.3. DEMANDAS GERAIS

DIÁRIAS – Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Passar pano umedecido em álcool nos telefones; Remover o pó, com pano seco, dos computadores e monitores; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante; Varrer e passar pano úmido nos pisos; Limpar com desinfetante os pisos dos sanitários e área da copa; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o lixo das salas acondicionando-o em sacos plásticos e fazendo a remoção para local indicado pela Coordenação Administrativa; Retirar o lixo dos sanitários; Caso haja necessidade de determinado serviço, listados ou não nos itens precedentes, deverá o prestador dos serviços atender prontamente; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Utilizar os equipamentos fornecidos pela contratada, como máscara, luvas e tocas, quando da execução dos serviços; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel e demais dejetos para reciclagem, quando couber.

SEMANAIS – Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras; Limpar, com produtos adequados, portas, móveis revestidos de fórmica, vidro ou materiais assemelhados; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, acolchoados ou materiais assemelhados em assentos e poltronas; Limpar e polir os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, puxadores; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano seco, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSAIS – Limpar todas as luminárias; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro; Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços



prestados durante o mês.

5. DOS NÍVEIS, COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS

5.1. De forma a otimizar o uso dos serviços contratados pelo CAU/MT, o quadro a seguir classifica em níveis de profissionalização e identifica os requisitos de qualificação e experiência mínima requerida, pelo profissional.

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Ensino Fundamental 2. Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de auxiliar de serviços gerais 3. Boa fluência verbal 4. Bom nível de educação 5. Bom relacionamento para trabalho em equipe 6. Bons níveis de iniciativa 7. Cooperação 8. Higiene 9. Demais qualificações necessárias para o bom desempenho da função

5.2. A escolaridade deverá ser comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

6. DA REQUISIÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

6.1. O preenchimento das vagas será realizado após análise curricular, apresentação de atestado de bons antecedentes expedidos pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso - PCMT, submetida à aprovação do gestor ou gestor substituto formalmente designados pelo CAU/MT.

6.2. Recebido e aceito o preenchimento das vagas, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fim de faturamento.

7. DO UNIFORME

7.1. Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais terceirizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

7.2. Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais terceirizados deverão ser fornecidos na presença do gestor ou gestor substituto do contrato, devendo os mesmos, serem novos, conforme quantidade mínima e descrição abaixo, não podendo ser repassado, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme.

7.3. As peças dos uniformes deverão ser entregues em 03 (três) unidades/pares por semestre, em material de boa qualidade, duráveis, com padrão mínimo de conforto de uso e manuseio, e que não desbote facilmente ou estrague, compatíveis com o trabalho a ser desempenhado pelo profissional e o clima da região onde será prestado o serviço, observada as especificações abaixo;

7.3.1. UNIFORME DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7.3.1.1. Composição do conjunto:



- a) Calça (cor a definir junto ao vencedor da proposta);
- b) Camiseta em malha fria (cor a definir junto ao vencedor da proposta)
- c) Par de sapatos preto fechado de salto baixo plataforma.

7.4. A Contratada, quando do fornecimento dos uniformes, deverá apresentar, antecipadamente, amostras dos mesmos ao CAU/MT para aprovação;

7.4.1. Todos os uniformes deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE, sendo os primeiros entregues em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e a cada 06 (seis) meses, resguardando o direito da CONTRATANTE de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, a execução dos serviços pactuados, mediante a definição do quantitativo da Categoria Profissional necessária, conforme solicitado pelo CAU/MT, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido.

8.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CAU/MT.

8.3. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato.

8.4. Cumprir todas as orientações do CAU/MT, para o fiel desempenho das atividades específicas.

8.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

8.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CAU/MT, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.8. Prestar os serviços objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

8.9. Prestar esclarecimentos ao CAU/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

8.10. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços a serem prestados.

8.11. Fornecer ao CAU/MT a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, do contingente de empregados destinados pela CONTRATADA para suprir os postos referentes aos serviços licitados, informando as respectivas funções, os endereços e telefones residenciais e /ou celular, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer.

8.12. Encaminhar ao CAU/MT com antecedência de 30 (trinta) dias, informações sobre empregados que usufruirão de férias no período subsequente.

8.13. Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta de serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.14. Para os profissionais relacionados no item 8.13, a CONTRATADA deverá fornecer a relação nominal, informando as respectivas funções, os endereços e telefones residenciais e/ou celular, por escrito, ao gestor ou gestor substituto do CAU/MT.



- 8.15.** O controle e o acompanhamento da carga horária de prestação de serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a ela, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, o suprimento e substituição de profissionais, nas ocorrências de faltas, férias, licença médica, interrupção no cumprimento da carga horária ou de alguma solicitação, devolução de profissionais, etc., independentemente dos motivos.
- 8.16.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/MT, ou que não atendam às suas necessidades.
- 8.17.** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores do CAU/MT.
- 8.18.** Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações do CAU/MT, na condição de prestadores de serviços.
- 8.19.** Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem assim, quando solicitado, a competente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como do fornecimento de vales-transportes.
- 8.20.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 8.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências do CAU/MT, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 8.22.** Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CAU/MT, ou nos locais aonde estejam prestando seus serviços.
- 8.23.** Realizar às suas expensas, na forma de legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 8.24.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venha a ser causadas por seus empregados do CAU/MT ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CAU/MT, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.25.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade e vínculo empregatício exclusivo, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho e local de residência, e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 8.26.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. Os empregados deverão receber seus contracheques, com o mínimo, 01 (um) dia de antecedência do pagamento.
- 8.27.** Fornecer os benefícios MENSALMENTE, em prazo hábil.
- 8.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.29.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.30.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 8.31.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do CAU/MT, bem como quaisquer determinações emanadas das



autoridades competente.

8.32. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do CAU/MT.

8.33. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, e Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao CAU/MT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.34. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.35. Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar ao CAU/MT, e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

8.36. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

8.37. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.38. É condição para a prestação de serviços contratados a obediência da legislação trabalhista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT).

8.39. Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, quando em serviço, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/MT.

8.40. Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.41. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.42. Relatar ao CAU/MT toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

8.43. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

8.44. Manter preposto aceito pelo CAU/MT, nos locais onde serão prestados os serviços contratados, para representá-la na execução deste Contrato.

8.45. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CAU/MT.

8.46. Apresentar, para fim de assinatura do contrato, alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente da Região da sede da contratante, devendo constar autorização para funcionamento das atividades de apoio administrativo.

8.47. Apresentar, para fim de assinatura de contrato, declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT), comprovando que a contratante encontra-se com sua CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) devidamente registrada na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, de acordo com o art. 163 da CLT e a NR nº 05-TEM, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, alterada pela Portaria SIT 247/2011. A licitante dispensada da CIPA deverá apresentar declaração de que possui número inferior ao exigido na legislação.

8.48. Apresentar, para fim de assinatura do contrato a ser firmado, declaração expedida pelo Sindicato Laboral representativo da classe predominante, que comprove estar a contratada, matriz e filiais, se houver, regular quanto à entrega das guias de INSS, de acordo com o inciso V do art. 225 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

8.49. Apresentar, para fim de assinatura do termo de contrato a ser firmado, comprovação de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativos aos últimos 6 (seis) meses, de acordo com a Lei nº 4.923, de 23/12/1965.

8.50. Apresentar, para fim de assinatura do termo de contrato a ser firmado, prova da quitação da



respectiva Contribuição Sindical, descontada dos respectivos empregados, apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores onde está situada a Matriz da empresa, conforme art. 607 da CLT.

8.51. Manter durante a validade do Contrato, Certidão Negativa de Débitos Salariais, em plena validade, expedida pela DRT.

8.52. Manter durante a validade do Contrato, Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, em plena validade, expedida pela DRT.

8.53. Manter durante a validade do Contrato, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade, expedida pelo TST.

8.54. Manter um superior responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, sem ônus para esta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

9.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços contratados.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução desse Contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desse Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

9.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.9. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.10. Impedir que terceiros executem o objeto desse Contrato.

9.11. Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados à disposição do CAU/MT para comprovar os registros legais.

9.12. Verificar, em relação aos empregados da Contratada, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

9.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário.

9.14. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

9.15. Designar funcionários para fiscalizar os serviços contratados em cada local constante da Cláusula Terceira.

9.16. Rejeitar em todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo ou não aprovados.



10. DO LOCAL DA LOTAÇÃO

10.1. LOCAIS

a) Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Bairro Bosque da Saúde, Salas 101,102 e 103 1º Andar Edif. Top Tower Cep: 78050-000 Cuiabá-MT.

Item	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº POSTO	DE LOTAÇÃO Cuiabá
1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
Nº TOTAL DE POSTO		01	

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. A empresa contratada poderá, opcionalmente, vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, ocasião em que poderão ser sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12. DO SALÁRIO BASE MENSAL DO PROFISSIONAL E DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Para elaboração e apresentação da planilha de preços dos postos, os valores dos salários da categoria profissional não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho em cada localidade.

12.2. No preenchimento da planilha deverão ser considerados os custos dos materiais de consumo a serem fornecidos mensalmente e dos materiais duradouros, relativos à prestação dos serviços nos postos ao qual se destinam.

12.3. Os profissionais serão chamados, conforme a necessidade do CAU/MT, até o quantitativo acima estabelecido;

12.4. O CAU/MT somente efetuará o pagamento dos serviços que venham a ser efetivamente executados, não se atribuindo a ela obrigações de pagamento de quaisquer valores, seja a título de franquias, garantia ou quaisquer outros motivos.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE PREÇOS

13.1. As licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, por posto de serviço, nos moldes da Instrução Normativa – nº 02, SLTI-MPOG, de 30/04/2008, com as adaptações específicas da categoria profissional, observando o definido neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. O percentual dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o valor da remuneração deverá estar em conformidade com a legislação;

13.3. O valor dos tributos incidentes sobre o valor da mão-de-obra, insumos e demais componentes deverá estar em conformidade com a legislação. Os tributos federais deverão observar o disposto na IN/RFB/1.234/2012, bem como toda a legislação pertinente a remuneração;

13.4. O custo do auxílio-transporte de acordo com a legislação vigente, no valor correspondente ao itinerário de cada trabalhador (Lei 7.418/1985, Decreto 95.247/1987 e suas alterações posteriores);

13.5. No preço proposto deverá estar incluída toda a despesa com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, alimentação, uniformes, despesas



administrativas e lucros, e demais insumos necessários à composição do preço proposto;

13.6. Os custos de vale-transporte deve ter como base 22 (vinte e dois) dias trabalhados por mês;

13.7. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preço será as Convenções Coletivas de Trabalho.

13.8. Não será aceita nenhum item da planilha de formação de preços sem valores ou com valor igual a 0 (zero).

14. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Para os serviços de auxiliar de serviços gerais, a contratada somente utilizará materiais de primeira linha e qualidade;

14.2. Os materiais deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE, sendo a periodicidade da entrega dos materiais acordada com a CONTRATADA quando do início do contrato, resguardando o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de quantidade/qualidade;

14.3. Relação dos materiais a serem fornecidos:

14.3.1. DIARIAMENTE:

14.3.1.1. A Contratada deverá prever a limpeza diária das áreas internas da sede do CAU/MT.

14.3.2. MENSALMENTE:

14.3.2.1. Os materiais de consumo relacionados, deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do CAU/MT a ser apresentada semanalmente ou quando houver necessidade, conforme quantitativo abaixo estabelecido:

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT. MENSAL (Estimada)
01	Água sanitária, Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água.	Lt	02
02	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Un	02
03	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Un	04
04	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Lt	02
05	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	01
06	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de	Un	02



	400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
07	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ml	02
08	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	01
09	Papel toalha, de alta absorção pct 02 rolos, Folha dupla picotada e gofrada, 100% pura celulose.	Un	01
10	Álcool gel – 500 ml	Un	01
11	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Un	30
12	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.	Pct	05
13	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		
14	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	Pct	02
15	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	03
16	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38cm.	Un	01

14.3.4. ANUALMENTE:

14.3.4.1. Os materiais semiduráveis relacionados abaixo deverão ser entregues imediatamente no início da vigência do contrato, e substituídos sempre que o CAU/MT entender ser necessário (manutenções ou consertos deverão ser de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus ao CAU/MT):

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT. ANUAL Estimada
01	Vassoura para porcelanato	Un	02



02	Vassoura de vasculhar	Un	01
03	Rodo com 02 borrachas c/ cabo 40 cm de largura	Un	03
04	Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	Un	02
05	Suporte para copo descartável 180 ml	Un	01
06	Suporte para copo descartável de café	Un	01
07	Tampa para vaso sanitário conforme especificação dos vasos existente	pc	04
08	Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Un	04
09	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha.	Un	02
10	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	Un	08
11	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	Un	02
12	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	Un	06
13	Lustra móveis, aroma lavanda ou similar. Frasco 200ml.	Un	04
14	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Lt	04
15	Pano de chão cru alvejado	Un	04

14.4. Os utensílios do CAU/MT, ficam na responsabilidade da contratada (auxiliar de serviços gerais), que manuseará os materiais e utensílios para os serviços ora contratados, caso ocorra renovação contratual amparada nos termos do item 15 deste Termo.

14.5. As quantidades informadas para todos os materiais são estimativas devendo a contratada repor a quantidade necessária para utilização até o fechamento do mês em execução, imediatamente após comunicado pela contratante;

14.6. Todo material fornecido será para manter a execução dos serviços de limpeza e conservação que serão prestados pela contratada, não havendo previsão de faturamento de material, sendo devido a contratada o pagamento somente de prestação de serviços.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração.

16. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A empresa contratada vencedora obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, objeto do contrato a ser firmado, a partir da data da sua assinatura.

16.2. É de responsabilidade da empresa a ser contratada: manter arquivo permanentemente disponível com toda documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto às remunerações, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato.

16.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.2. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, cujas atribuições são:

- a) solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa, relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- c) quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços; e
- d) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias.

17.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com a dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- b) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, conforme o caso;
- e) pagamento de 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento adicional de férias, na forma da Lei;
- g) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS, CAGED, FGTS, PIS/PASEP, Contribuição Sindical Patronal, GFIP e CTPS;
- h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato;

17.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de



todos os serviços, ao CAU/MT reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência;

17.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para ao CAU/MT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CAU/MT;

17.6. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Gerência Geral em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

17.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.8. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo CAU/MT serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

17.9. O controle e o acompanhamento da carga horária de prestação de serviços autorizada será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a ela, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, o suprimento e substituição de profissionais, nas ocorrências de faltas, férias, licença médica, interrupção no cumprimento da carga horária ou de alguma solicitação, devolução de profissionais, etc., independentemente dos motivos.

17.10. Ao CAU/MT reserva-se o direito de solicitar a substituição do profissional (cobertura).

18. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

18.1. A empresa contratada se sujeitará, sem quaisquer restrições, aos cronogramas e prazos de atendimento que venham a ser estabelecidos pelo CAU/MT nas “Solicitações/Autorização de Execução de Serviços”.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de boleto ou depósito bancário, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal:

19.1.2. A nota fiscal ou fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

19.1.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de trinta dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido;

19.1.4. Deverá constar da nota fiscal ou da fatura: o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento;

19.2. A Contratante poderá sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

19.2.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

19.2.2. Execução insatisfatória dos serviços contratados;

19.2.3. Não cumprimento pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

19.2.4. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, no tocante a apresentação de documentação obrigatória a ser informada em edital e contrato.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito



ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

365

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5. O CAU/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço prestado ou o fornecimento realizado estiver em desacordo com as normas estipuladas em lei ou inadimplência contratual.

19.6. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do contrato a ser firmado, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes neste Termo de Referência, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

20.1.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano leve;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano intermediário;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano grave;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

d.1 – Para aplicação da multa a que se referem os itens a, b e c serão seguidos os seguintes parâmetros:

a) Considerar-se-á dano leve, aquele que seja reparado de forma imediata pela Contratada e não cause nenhum prejuízo ao andamento do evento;

b) Considerar-se-á dano intermediário aquele que seja solucionado de forma imediata ou não e cause prejuízo reversível ao andamento do evento;

c) Considerar-se-á dano grave, aquele que não seja passível de reparação e que cause prejuízo irreversível ao evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item anterior, quando incorrer nos seguintes motivos:

I. Descumprimento do prazo de prestação dos serviços.

II. Recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços.

III. Não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

20.4. As multas estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As empresas poderão, opcionalmente, vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, ocasião em que poderão ser sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

21.2. A Gerência Geral do CAU/MT ou delegando poderes a outro acompanhará o processo de seleção, coordenação, supervisão e avaliação do pessoal contratado.

21.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação.

21.4. Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o CAU/MT.

Cuiabá, 30 de outubro de 2014.

DINÉIA PINHEDO HERNANDES

Gerente Geral do CAU/MT



Anexo II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Presencial nº 01/2014, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Anexo III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.05.009-ADM

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, de modo que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



Anexo IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR,
CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.05.009-ADM

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



Anexo V
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (razão social, CNPJ, endereço e por quem está sendo representada, com nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, etc).

OBJETO: representar a outorgante perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT , no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos e desistir do seu manejo, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do responsável legal pela outorgante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado

**Anexo VI
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.05.009-ADM

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de preço, objetivando nossa prestação dos serviços, de acordo com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014.

Dados do Licitante:

Razão social:.....CNPJ sob nº:.....
Inscrição estadual nº:..... Inscrição municipal nº:,
Endereço Completo:, Telefone:Fax: E-mail:.....

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais/produtos/equipamentos/utensílios, conforme discriminação dos serviços constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2014.

Local de prestação dos serviços: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso. Período: 12 meses

Item	Subitem	Descrição/Especificação dos Postos	Quant. Profissionais	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)	Total
1	1.1	Auxiliar de Serviços Gerais – Compreende as atividades específicas, inerentes a categoria profissional, relativas a serviços limpeza, conservação e higienização de partes internas e externas do CAU/MT.	01	(R\$)	(R\$)	
	1.2	Materiais de consumo a serem fornecidos mensalmente				
	1.3	Materiais duradouros				
Preço Total (R\$)						

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: Natural de:

Estado civil..... Cargo/Função:

Endereço residencial Cidade

Telefone: Fax:.....E-mail: CPF/MF nº:

RG nº: Expedido por:.....

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado

**Anexo VII****(MINUTA) CONTRATO Nº _____/2014.**

REFERENTE À CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.05.009 – ADM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, conforme cláusulas abaixo.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, Autarquia Federal de fiscalização profissional criado pela lei 12.378/10, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.368, sala 103, ed. Top Tower, 1º andar, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Claudio Santos de Miranda, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação autorizada pela Deliberação Plenária nº XXX/12, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, a homologação do Processo Administrativo nº 14.05.009-ADM, Pregão Presencial nº 01/2014, publicado no DOU em XX/XX/XX, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais/produtos/equipamentos/utensílios, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso na Cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1 – O prazo de vigência do contrato será até ____/____/20____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL.

3.1 – O valor do presente CONTRATO é de R\$ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento pelos serviços executados dar-se-á em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura acompanhada dos documentos relativos a regularidade fiscal.



4.2 – Nos preços contratados já estão incluídos: materiais, impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.4 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.5 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS e Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA), devidamente atualizadas. O CRF/MG, não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6 – O pagamento poderá efetuado através de boleto bancário ou outra forma definida entre as partes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 – O objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:6.2.2..1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de limpeza na sede do CAU/MT.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade de todos os produtos fornecidos.
- c) Responsabilizar-se pela conduta de todos os profissionais envolvidos na contratação.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou penalidade que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Mato Grosso sofra em razão desta contratação.
- e) Arcar com todos os encargos de ordem tributária, previdenciária e trabalhista oriundos da presente contratação.
- f) Treinar todo o pessoal envolvido na contratação.
- g) Substituir de imediato qualquer funcionário mediante solicitação do CAU/MT.
- h) Manter uniformizado todo o pessoal envolvido na contratação.
- i) Fornecer todo material necessário à limpeza, bem como os descartáveis para os banheiros tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, que deverão ser de 1ª. Linha, boa qualidade.
- j) Fazer manutenção periódica nas áreas, principalmente nos banheiros.
- k) Manter coordenador durante todo o horário de prestação dos serviços.
- l) Manter número de pessoal suficiente durante todo o horário do evento para a eficiência na prestação dos serviços.
- m) Deverá assinar, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, na sede do CAU/MT, “Contrato de Prestação de Serviços” e retirar a Nota de Empenho.
- n) Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- q) Cabe à Licitante, além das obrigações relacionadas aquelas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I – Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:



a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como atestar, através de servidor competente, a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

8.1 – Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2014, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

8.3 – Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses **previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4 – Ocorrerá ainda a rescisão, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.



10.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano leve;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano intermediário;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de dano grave;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

d.1 – Para aplicação da multa a que se referem os itens a, b e c serão seguidos os seguintes parâmetros:

a) Considerar-se-á dano leve, aquele que seja reparado de forma imediata pela Contratada e não cause nenhum prejuízo ao andamento do evento;

b) Considerar-se-á dano intermediário aquele que seja solucionado de forma imediata ou não e cause prejuízo reversível ao andamento do evento;

c) Considerar-se-á dano grave, aquele que não seja passível de reparação e que cause prejuízo irreversível ao evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item anterior, quando incorrer nos seguintes motivos:

I. Descumprimento do prazo de prestação dos serviços.

II. Recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços.

III. Não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

10.4 – As multas estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por empregado ou comissão de empregados designados pelo CAU/MT, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e



fiscalização da execução contratual.

11.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

11.3 – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES.

12.1 – Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As comunicações poderão ser feitas por e-mail com comprovante de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do CAU/MT.

13.7 – Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no D.O.U, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Justiça



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Federal Seção Judiciária de Mato Grosso, para conhecer e dirimir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Cuiabá, ____ de _____ de 2014.

Claudio Santos de Miranda
Presidente do CAU/MT

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.
CPF

Nome:
RG:
CPF